



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**

PODER EXECUTIVO • BAHIA

**I M P R E N S A   E L E T R Ô N I C A**

## Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

### Atendimento ao Cidadão

#### Presencial



Avenida Prof.ª Marlene  
Cerqueira de Oliveira,  
S/N, Bairro Prisco Viana,  
Caetité/BA

#### Telefone



(77) 3454-8000

#### Horário



Segunda a  
Sexta-feira, das  
07:00 às 12:00 h

## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



# RESUMO

## DECRETOS

---

DECRETO Nº 043, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE NO DISTRITO DE MANIAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## RESOLUÇÕES

---

RESOLUÇÃO Nº 01/2018 - RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001 /2018 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 02/2018 - RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2018 DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA CAMPANHA PARA DESTINAÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, A SER ARTICULADA POR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAETITÉ.

## DECRETOS

**DECRETO Nº 043, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE NO DISTRITO DE MANIAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** que no domingo, dia 7 de outubro de 2018, serão realizadas as Eleições 2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica a feira livre da sede do Distrito de Maniaçu, que aconteceria no domingo, dia **7 de outubro de 2018**, antecipada para o sábado, dia **6 de outubro de 2018**.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 04 de outubro de 2018.

**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
Prefeito Municipal

## RESOLUÇÕES

## RESOLUÇÃO N.º 01/2018

**Resolução CMDCA n.º 001 /2018 Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e dá outras providências.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caetité, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n.º 8069/90 e Lei Municipal n.º 559/02, como também, de acordo com o disposto nas Resoluções CONANDA n.º 202/17 de 21 de Novembro de 2017, bem como a resolução 207/18;

**CONSIDERANDO** artigo 260 inciso III do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

**CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 04/09/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Convocar a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caetité, a realizar-se no dia **26 de outubro do corrente ano**, nas dependências do Centro Territorial de Educação Profissional do Sertão Produtivo - CETEP, situado na Av. Anísio Teixeira, s/n - Centro, Caetité - BA, sendo que os trabalhos começarão **às 07h30min e terminarão às 17h30min.**

**Art. 2.º.** A Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes será composta pelos(as) seguintes conselheiros(as) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, garantida a participação do adolescente e da criança abaixo designados:

**I – Dácio Alves de Oliveira Neto – Presidente do CMDCA;**

**II – Pastor Noêdson da Silva – Conselheiro Não Governamental**

**III – Adauto Alves da Silva – Conselheiro Governamental;**

**IV – Mara Rebouças Almeida de Azevedo – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;**

**V – Ana Rebouças Chaves da Silva – Articuladora Municipal do Selo UNICEF;**

**VI – Gustavo Oliveira Santos – G. Escolar Zelinda Carvalho Teixeira;**

**VII – Vitória Eloisa Pereira do Espírito Santo – G. Escolar Manoel Lopes;**

**VIII – Leonara Novais Aguiar – Assistente Social – SMDS;**

**IX – Anderson Alves Valdevino – Grupo Escolar Senador Ovídio Teixeira.**

**§ 1.º.** A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores (conselheiros, instituições e Órgãos governamentais e da Sociedade Civil, bem como consultores e convidados) para auxiliar na V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 2.º.** A Comissão Organizadora criada no presente artigo será presidida pelo conselheiro Dácio Alves de Oliveira Neto; Presidente do CMDCA.

**§ 3.º.** Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar a minuta do Regimento Interno que será submetida à apreciação e votação dos conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente em período anterior à realização da Conferência;

II – Providenciar a infraestrutura requerida para o bom êxito da Conferência;

III – Contatar possíveis palestrantes que tiverem seus nomes indicados à Comissão e, a seu critério, convidar um deles;

IV – Encaminhar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CECA, relatório consolidado das propostas aprovadas na V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 15 (quinze) dias após a realização desta, bem como a relação de delegados titulares e suplentes à Conferência Territorial;

V – Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA relatório das atividades exercidas no âmbito de sua competência.

§ 4º. O mandato da Comissão Organizadora encerra-se com o cumprimento do estabelecido no inciso IV do parágrafo anterior.

**Art. 3º.** São objetivos da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – avaliar a situação da criança e do adolescente no Município de Caetité;

II – propor diretrizes e deliberações para o aperfeiçoamento das políticas sociais básicas voltadas para crianças e adolescentes, a curto, médio e longo prazo;

III – promover a ampliação da participação, do controle social e do apoio institucional para a consolidação dos princípios da Prioridade Absoluta e do Melhor interesse;

IV – eleger delegados (as) para a Conferência Territorial.

**Art. 4º.** O tema da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será **“Proteção integral, Diversidade e Enfrentamento das Diferentes Formas de Violências”**.

§ 1º A elaboração das propostas será norteada pelos eixos orientadores da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a seguir relacionados:

I – Garantia dos direitos e políticas públicas integradas e de inclusão social;

II – Prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes;

III – Orçamento e financiamento das políticas para crianças e adolescentes;

IV – Participação, comunicação social e protagonismo de crianças e adolescentes;

V – Espaços de gestão e controle social das políticas públicas de crianças e adolescentes.

§ 2º A V Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes aprovará 4 (quatro) propostas para cada eixo referido no parágrafo anterior, baseadas nos eixos, nas diretrizes e objetivos constantes no Guia Número 1 – Orientações para a realização das Conferências Municipais, Distrital, e Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente e enviará relatório das propostas ao **Conselho Estadual dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - CECA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da realização da Conferência Municipal.

**Art. 5º.** A V Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes elegerá, dentre seus participantes, 20 (vinte) delegados (as) para a Conferência Territorial.

§ 1º Dos (as) 20 (vinte) delegados (as) referidos (as) no caput deste artigo constarão necessariamente representantes dos segmentos seguintes:

I – 04 Adolescentes, considerando a diversidade de idade, étnico-racial, religiosa, territorial (urbana /rural), de ambos os sexos, em situação de rua, em conflito com a lei, em acolhimento, obrigatoriamente, adolescente com deficiência;

II – 02 Conselheiros (as) municipais do CMDCA, garantindo-se a paridade;

III – 01 Conselheiro (a) tutelar;

IV – 01 Membro representante de Conselho Setorial Municipal (Saúde, Educação, Assistência Social) que atue na área de criança e adolescente;

V – 01 Representante de órgão municipal de promoção, proteção, defesa e garantia de direitos de criança e adolescente;

VI - 01 Representante de entidade de promoção, proteção, defesa e garantia de direitos da criança e do adolescente;

VII - 01 Juiz (a) da infância e da juventude;

VIII - 01 Promotor (a) de Justiça da Infância e da Juventude;

V - 01 Delegado (a) ou representante da Polícia Civil ou Militar;

X - 01 Vereador (a);

V - 01 Profissional de educação, preferencialmente que atue na educação básica;

VI - 01 Profissional de saúde, com atuação direta com criança e adolescente;

VII - 01 Assistente Social com atuação direta na área de criança e adolescente;

**§ 2º** As três vagas restantes para delegados (as) para a Conferência Territorial serão preenchidas por eleição dentre os participantes da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que representem o poder público ou a sociedade civil em uma das seguintes categorias:

I – Conselhos Setoriais Municipais a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente;

II – Representantes de órgãos públicos municipais de políticas de atendimento de crianças e adolescentes;

III – Representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle de direitos de crianças e adolescentes;

IV – Representantes de Fóruns dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Representantes do Sistema de Justiça: Juiz da Vara da Infância e Juventude, Promotor de Justiça da Infância e Juventude; Defensor Público ou dativo que atue na Vara da Infância e Juventude;

VI – Representantes da Segurança Pública: Delegacia, Polícia Militar e Polícia Civil;

VII – e representantes do Poder Legislativo Municipal;

VIII – Representantes dos profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego).

**Art. 6º.** A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Caetité - BA, 12 de setembro de 2018.

Dácio Alves de Oliveira Neto  
Presidente do CMDCA

**RESOLUÇÃO Nº 02/2018**

**Resolução CMDCA nº 002/2018 Dispõe sobre a realização da Campanha para Destinação de Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas, a ser articulada por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Caetité.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caetité, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 559/02, e

**CONSIDERANDO** artigo 260 inciso III do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

**CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em **04/09/2018**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a realização da Campanha para Destinação de Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas, a ser articulada por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Caetité/Bahia.

**Art. 2º** Após a realização da Campanha, será publicado Edital específico contendo critérios para liberação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caetité – Bahia (FMDCA), considerando a Lei Municipal nº 2.090 de 06 de julho de 2010, bem como, outras providências correlatas.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caetité, Bahia 03 de outubro de 2018.

**Dácio Alves de Oliveira Neto**  
**PRESIDENTE DO CMDCA**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0A35-6E1C-9889-C191> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 0A35-6E1C-9889-C191**



### Hash do Documento

C4EF75BD069B5C4299A5900483F3EC09C3A41C2D272791EFFF756853B4045EB8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/10/2018 é(são) :

Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 05/10/2018

16:37 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO

E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25